



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 20/2022/PC-PI

PORTARIA N.º 020/GDG/AN/2022

Estabelece divisão temporária de atribuições na circunscrição policial das Delegacias de Castelo do Piauí e São Miguel do Tapuio.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária na circunscrição policial vinculada às Delegacias de Castelo do Piauí/PI e São Miguel do Tapuio/PI.

CONSIDERANDO, ainda, os dados estatísticos extraídos dos relatórios gerenciais do sistema SINESP/PPE, bem como inteiro teor do **Processo sei n.º 00019.007937/2022-21**.

CONSIDERANDO, por fim, que a especialização do atendimento das ocorrências criminais aperfeiçoa e trás benefícios quanto a eficácia e eficiência da investigação policial.

R E S O L V E:

Art. 1º ESTABELECER, temporariamente, divisão de atribuições por matéria criminal entre as unidades policiais de São Miguel do Tapuio/PI e Castelo do Piauí, qual seja:

I - A Delegada lotada na Delegacia de Castelo do Piauí será responsável pela apuração das infrações penais abaixo relacionadas ocorridas nos municípios Castelo do Piauí/PI, São João da Serra/PI, Juazeiro do Piauí/PI, Buriti dos Montes/PI, São Miguel do Tapuio/PI e Assunção do Piauí/PI:

- a) Crimes envolvendo violência contra a mulher baseada em gênero, inclusive Feminicídio;
- b) Crimes em que for vítima criança ou adolescente;

c) Atos infracionais;

II – O **Delegado de São Miguel do Tapuio/PI** será responsável pela apuração de todas as infrações penais ocorridas nos municípios de Castelo do Piauí/PI, São João da Serra/PI, Juazeiro do Piauí/PI, Buriti dos Montes/PI, São Miguel do Tapuio/PI, Assunção do Piauí/PI, excetuadas as discriminadas no inciso I deste artigo;

Art. 2º As disposições aqui estabelecidas não trarão qualquer implicação ao funcionamento das unidades policiais envolvidas, que deverão continuar funcionando normalmente e de acordo com as jornadas de trabalho estabelecidas na **Portaria Normativa nº 037/GDG/AN/2021**.

Art. 3º A divisão de atribuições estabelecida no presente ato normativo se aplica aos boletins de ocorrências e/ou procedimentos policiais registrados/instaurados a partir da data de publicação da portaria. Dessa forma, os procedimentos que já tramitam nas unidades policiais deverão permanecer sob a mesma presidência até a conclusão.

Art. 4º Ficam SUSPENSAS as disposições contidas nos **Art. 1º, e inciso VI do Art. 2º da Portaria Normativa nº 049/GDG/AN/2021**, que tratam sobre as atribuições das Delegacias de Polícia de São Miguel do Tapuio/PI e Castelo do Piauí, enquanto vigorar a presente portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, lapso temporal no qual o modelo de gestão das ocorrências policiais aqui instituído deverá ser avaliado sob o aspecto da eficiência e eficácia na produção dos procedimentos policiais.

Art. 6º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 18/05/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4279181** e o código CRC **DDD5535D**.